

MENSAGEM 02/2019

Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 02/2019.

“Estende aos ocupantes de cargos eletivos a revisão geral anual”.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo principal deste projeto é conceder aos exercentes de cargo eletivo a revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal.

A revisão proposta pelo presente projeto se faz necessária para atendimento ao disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente. O índice de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) corresponde à variação do IPCA-IBGE nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2018).

À consideração dos parlamentares.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos urgência, pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento do mês janeiro de 2019, caso não seja deliberado na presente sessão ordinária, far-se-á necessário a confecção de folha complementar.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2019

“Estende aos ocupantes de cargos eletivos a revisão geral anual”.

Art. 1º. É concedido aos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores Municipais, a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2018, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.

Claudia Giovane Fioravanço
Presidente